

DECRETO 71.143, de 25 de setembro de 1972.
Publicado no DOU de 26 de setembro de 1972.

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS,
CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DAS
FACULDADES INTEGRADAS SANTO
ANTÔNIO - SÃO PAULO, SP.**

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei nº 842, de 9 de setembro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 255.544/71 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA

Artigo 1º Fica autorizado o funcionamento da Faculdade de Ciências Jurídicas, Contábeis e Administrativas das Faculdades Integradas Santo Antônio, com os cursos de Ciências Contábeis e de Administração, mantida pelo Instituto de Ensino Superior da Região Bragantina, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 1972, 151º da Independência e 84º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Jarbas G. Passarinho